



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.417

"Dispõe sobre a construção e instalação de postos de gasolina e óleos lubrificantes em áreas localizadas em vias coletoras ou secundárias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA/ E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica permitida a construção e a instalação de postos de gasolina e óleos lubrificantes, desde que localizados e voltados para via coletora ou via secundária, conforme definição prevista na Lei Municipal nº 1.981/80.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.300, de 12 de Novembro / de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 1 DE *julho* DE 1987.

DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal